



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 025/2018**

**SÚMULA:** RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA WF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores Emerson Sais Machado, Luiz Carlos de Queiroz, Valdecir José dos Santos (Mendonça), Marcos Roberto Menin e José Aparecido dos Santos (Cidão).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada WF” cuja extensão perfaz 985,00 metros (novecentos e oitenta e cinco metros), acessível pela Estrada Vicinal 1ª Norte, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

I – Ponto Inicial: 595543,71 m E / 8914511.69 m S

II – Ponto Final: 595823.50 m E / 8915453.65 m S

*Parágrafo único.* Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 4º** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 06 de agosto de 2018.

**Ver. Emerson Sais Machado**

**Ver. Luiz Carlos de Queiroz**

**Ver. Valdecir J. dos Santos  
(Mendonça)**

**Ver. Marcos Roberto Menin**

**Ver. José Aparecido dos Santos  
(Cidão)**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 025/2018**, que *“RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA WF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, com o seguinte pronunciamento:

A Estrada em questão, conforme indicada no incluso mapa, com uma extensão de 985,00 metros (novecentos e oitenta e cinco metros), localiza-se especificamente na região norte de Alta Floresta. Seu acesso se dá pela Estrada 1ª Norte, à direita no sentido 1ª Oeste/Comunidade Céu Azul, entremeio às estâncias Vaca Preta e Santa Beatriz.

Produtores do local dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade. Ao poder público compete dar este devido suporte, possibilitando o escoamento da produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, com tramitação em **regime de urgência especial**, em face ao período chuvoso que se aproxima e dada as precárias condições daquela localidade, inclusive havendo bueiros quebrados, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 06 de agosto de 2018.

**Ver. Emerson Sais Machado**

**Ver. Luiz Carlos de Queiroz**

**Ver. Valdecir J. dos Santos**  
(Mendonça)

**Ver. Marcos Roberto Menin**

**Ver. José Aparecido dos Santos**  
(Cidão)